



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.328/24
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2024

MANOEL IRONIDES ROSA Prefeito Municipal,
Usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e
Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BASTOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

Artigo 1º - Esta Lei estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Município de Bastos para o exercício financeiro de 2.025, nos termos do Art. 165 - Parágrafo 5º da Constituição Federal; Lei nº 4.320/64; Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II - O Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

III - O Orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Artigo 2º - A Receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 169.270.000,00** (cento e sessenta e nove milhões, duzentos e setenta mil reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

I - Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 107.782.861,65 (cento e sete milhões, setecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 61.487.138,35 (sessenta e um milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, cento e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes

1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 16.440.000,00
1.2 - Contribuições	R\$ 3.202.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$ 1.573.500,00
1.6 - Receita de Serviços	R\$ 550.000,00
1.7 - Transferências Correntes	R\$ 123.598.500,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$ 1.556.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	R\$ 188.324.875,00
(-) Deduções para o FUNDEB	R\$ 19.054.875,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	R\$ 169.270.000,00

Receitas de Capital

RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 22.350.000,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTE	R\$ 146.920.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01 - LEGISLATIVO	R\$ 3.636.000,00
02 - EXECUTIVO	R\$ 104.146.861,65
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 107.782.861,65

b) Orçamento da Seguridade Social

02 - EXECUTIVO	R\$ 61.487.138,35
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 61.487.138,35

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$ 169.270.000,00
--------------------------------------------	---------------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

1 - Legislativa	R\$ 3.526.000,00
4 - Administração	R\$ 26.283.000,00
12 - Educação	R\$ 42.686.293,64
13 - Cultura	R\$ 2.243.000,00
15 - Urbanismo	R\$ 9.553.000,00
18 - Gestão Ambiental	R\$ 2.675.804,94
20 - Agricultura	R\$ 1.955.652,47
23 - Comércio e Serviços	R\$ 9.255.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 3.034.464,94
28 - Encargos Especiais	R\$ 5.830.645,66
99 - Reservas	R\$ 740.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 107.782.861,65

b) Orçamento da Seguridade Social

8 - Assistência Social	R\$ 7.383.961,17
10 - Saúde	R\$ 54.103.177,18
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 61.487.138,35

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$ 169.270.000,00
--------------------------------------------	---------------------------

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

31 - Ação Legislativa	R\$ 3.526.000,00
122 - Administração Geral	R\$ 26.863.000,00
124 - Controle Interno	R\$ 20.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	R\$ 3.525.000,00
361 - Ensino Fundamental	R\$ 21.045.148,05
364 - Ensino Superior	R\$ 1.385.000,00
365 - Educação Infantil	R\$ 16.131.145,59
392 - Difusão Cultural	R\$ 2.243.000,00
451 - Infraestrutura Urbana	R\$ 4.165.000,00
452 - Serviços Urbanos	R\$ 5.388.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 2.675.804,94



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

605 - Abastecimento	R\$ 1.955.652,47
661 - Promoção Industrial	R\$ 750.000,00
695 - Turismo	R\$ 8.505.000,00
812 - Desporto Comunitário	R\$ 3.034.464,94
843 - Serviço da Dívida Interna	R\$ 2.410.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	R\$ 3.420.645,66
999 - Reserva de Contingência	R\$ 740.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 107.782.861,65

b) Orçamento da Seguridade Social

122 - Administração Geral	R\$ 13.599.631,17
244 - Assistência Comunitária	R\$ 735.652,47
245 - Serviços Socioassistenciais	R\$ 2.864.308,70
301 - Atenção Básica	R\$ 20.126.000,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 20.833.546,01
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	R\$ 920.000,00
304 - Vigilância Sanitária	R\$ 536.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	R\$ 1.872.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 61.487.138,35

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$ 169.270.000,00
--------------------------------------------	---------------------------

POR NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal

3 – Despesas Correntes

3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 38.420.000,00
3.2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$ 1.010.000,00
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 48.304.715,99

4 – Despesas de Capital

4.4 - INVESTIMENTOS	R\$ 17.822.000,00
4.6 - AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	R\$ 1.400.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

9 – Reserva de Contingência

9.9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 826.145,66
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 107.782.861,65

b) Orçamento da Seguridade Social

3 – Despesas Correntes

3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 26.715.000,00
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 24.585.057,45

4 – Despesas de Capital

4.4 - INVESTIMENTOS	R\$ 10.187.080,90
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 61.487.138,35
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$ 169.270.000,00

Artigo 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, utilizando como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias e os provenientes de excesso de arrecadação (art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64);

II - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite da dotação consignada como reserva de contingência;

III - Abrir créditos adicionais suplementares, utilizando como fonte de cobertura, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, limitado ao disposto no art. 43, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64 (art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64);

IV - Realizar operações de crédito, mediante a existência de prévia e expressa autorização legislativa;

V – Alterar do ponto de vista quantitativo (valores, metas e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

indicadores) os Programas do PPA e LDO vigentes em decorrência das suplementações orçamentárias necessárias, previstas e autorizadas.

Artigo 5º – As fontes de recursos aprovadas nesta lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, mediante ato próprio, visando o atendimento das necessidades da execução dos Programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 6º - Os valores monetários dos Programas e Ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual ficam automaticamente ajustados aos valores correntes consignados nos anexos a esta Lei.

Artigo 7º - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao Executivo Municipal, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

aos 20 de novembro de 2024

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi

*Diretor da Secretaria Municipal do
Gabinete do Prefeito*